

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS (LCE)**

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágios nas modalidades de estágio não obrigatório e de estágios obrigatórios, em conformidade com as leis e resoluções vigentes: Lei Federal 11.788/08; Resolução 70/04-CEPE; Resolução 46/10-CEPE; Instrução Normativa 01/12-CEPE; Instrução Normativa 02/12-CEPE; Instrução Normativa 01/13-CEPE.

### **1. O QUE SÃO OS ESTÁGIOS?**

A principal regulamentação das atividades de estágio no Brasil foi implementada no dia 25 de setembro de 2008, por meio da Lei Federal nº. 11.788 (Lei 11.788/08), que dispõe sobre a relação a ser estabelecida entre estudantes, instituições de ensino e partes concedentes, determinando seus direitos e obrigações durante a realização de estágios em quaisquer modalidades. No primeiro artigo da Lei, destaca-se o caráter pedagógico formativo das atividades de estágio:

**Art. 1º:** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**§ 1º:** O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

**§ 2º:** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

Os estágios são divididos em apenas duas modalidades: ***estágio obrigatório e estágio não-obrigatório.***

O ***estágio obrigatório*** (ou estágio curricular supervisionado) se dá por meio de disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso de LCE, cujo objetivo é aproximar o estudante das práticas profissionais, desenvolvendo as atividades sob a supervisão de um profissional no local do estágio e a orientação de um professor na UFPR. A matrícula, frequência e aprovação no estágio obrigatório são requisitos para a integralização da carga horária e obtenção do diploma. O ***estágio não obrigatório*** é uma atividade opcional, remunerada, em período compatível com o horário do curso, onde o estudante tem a possibilidade de adquirir experiência na área do curso, sob a supervisão de um profissional no local do estágio e sob a orientação de um professor orientador na UFPR. O estágio não obrigatório não é um requisito para a obtenção do diploma de graduação.

## **2. O QUE É A COE?**

A Comissão Orientadora de Estágio (COE) é uma instância criada pela Resolução 46/10-CEPE, sendo vinculada ao colegiado de cada curso de graduação. A COE é composta pelos professores responsáveis por zelar pelas diretrizes do regimento de estágios do curso.

## **3. ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

### **3.1 REQUISITOS DO ALUNO**

Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter cursado todas as disciplinas do primeiro semestre do curso com o mínimo de 75% de frequência, para estágios em que as atividades sejam relacionadas à área de ensino.

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

- II. Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas regulares no semestre em que é realizada a solicitação de estágio.
- III. Manter frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre em que é solicitado o estágio, bem como durante a vigência do estágio.
  - § 1º. Aplica-se o contido nos incisos II e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.
  - § 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.
- IV. É vedado aos estudantes que já tenham integralizado o currículo do curso, realizar estágio não obrigatório remunerado, mesmo que a colação de grau ainda não tenha acontecido. A continuidade do estágio após o cumprimento total das horas curriculares do curso incorre em fraude a estágio, estando a concedente sujeita a sanções cíveis e trabalhistas.
- V. Estudantes que recebem bolsas de monitoria, extensão ou iniciação científica, não poderão realizar estágio não obrigatório remunerado no âmbito da UFPR.

### **3.2 DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos.

### **3.3 CAMPOS DE ESTÁGIO**

Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, as instituições de ensino, os profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio. Os campos de estágio devem propiciar experiências voltadas à formação do licenciado.

Dentro destes campos, o estagiário de Licenciatura em Ciências Exatas tem capacidade e competência para atuar nas seguintes áreas:

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

- Área de Ciências Exatas e da Terra, compreendendo as subáreas de Matemática; Probabilidade e Estatística; Astronomia; Física; Química, dentre outras.
- Área de Ciência e Tecnologia.
- Área de Ciências Humanas, compreendendo Educação.
- Área de Divulgação Científica.

As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente regulamento

### **3.4 FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio Externo.

Os procedimentos e documentação deverão ser elaborados na seguinte sequência:

- a) Estabelecer contato com a Entidade Concedente de Estágio.
- b) Apresentar o “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO”, contendo o “PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO” devidamente preenchido. Tais documentos deverão ser assinados pelo responsável na Concedente do Estágio, Professor Orientador (UFPR) e Aluno.
- c) Apresentar **HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO** e indicar o professor Supervisor (da Unidade Concedente) no “PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO”. (Este item é aplicado somente para estágios na área de ensino).
- d) Entregar os documentos para análise da Comissão Orientadora de Estágios – COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso. A entrega deverá ser realizada no mínimo 15 dias antes da data em que serão oficialmente iniciadas as atividades.
- e) Após aprovação, a documentação deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas para abertura de processo que será

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

encaminhado à Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios) para homologação e cadastramento.

Após o término do estágio não obrigatório, o aluno e o professor orientador poderão solicitar os respectivos certificados à Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios), mediante apresentação DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO e da “FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO” (preenchido pelo Supervisor da Unidade Concedente).

Os documentos a serem preenchidos podem ser acessados na página da PROGRAD> UNIDADES DE ESTÁGIO> FORMULÁRIOS. Ou podem ser acessados diretamente pelo link: [http://200.17.193.102/tela\\_estagio\\_formularios/](http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/)

### **3.5 ATRIBUIÇÕES DO ALUNO, SUPERVISOR E ORIENTADOR**

Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e por profissional da área ou de área afim na Concedente do Estágio.

Define-se como supervisor o profissional da unidade escolar concedente do estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades. Já o orientador, deve ser um professor do corpo docente de Licenciatura em Ciências Exatas da UFPR que tem o papel de proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão do Licenciado em Ciências Exatas.

As atribuições de cada um no processo de estágio não obrigatório são:

- Professor Orientador (da UFPR):
  - a) Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
  - b) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
  - c) Sempre que necessário, realizar acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno para sanar dúvidas e verificar as atividades desempenhadas por seu orientado;

 <p><b>UFPR</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p align="center"><b>Licenciatura em Ciências Exatas</b></p> 	<p align="center"><b>Revisão 4</b></p> <p align="center">Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE</p> <p align="center">Data: 06/10/2020</p>
---	--	---

- d) Realizar visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.
- Profissional Supervisor (da Concedente):
    - a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
    - b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
    - c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
    - d) Proceder à avaliação final do desempenho do estagiário ao preencher a Ficha de Avaliação de Estágio, conforme modelo padronizado pela UFPR.
      - Aluno Estagiário:
        - a) Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
        - b) Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
        - c) Comunicar-se com o Professor Orientador sobre o andamento das atividades.
        - d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
        - e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.
        - f) Elaborar relatório de estágio a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente e enviar uma cópia a um membro da COE.

### **3.6 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO**

As atividades a serem desenvolvidas pelo aluno deverão respeitar a área de formação do aluno. Devem estar relacionadas às unidades curriculares presentes no Currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

### 3.7 ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Em instituições de ensino, o estagiário, sob a responsabilidade do supervisor na unidade concedente, poderá desenvolver as seguintes atividades:

- Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas com alunos;
- Auxiliar na orientação e condução de atividades em sala de aula;
- Participar da preparação, confecção e manipulação de materiais e recursos pedagógicos;
- Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas da instituição escolar;
- Participar em entrevistas e visitas com pais ou responsáveis pelos alunos;
- Orientar aos alunos em pesquisas relacionadas a temas da área de ciências exatas;
- Auxiliar nas atividades de apoio pedagógico extraclasse;
- Auxiliar na elaboração de relatórios, fichas de acompanhamento e avaliação dos alunos;
- Participar de atividades culturais promovidas pela unidade concedente.

### 3.8 ESTÁGIOS EM OUTROS LOCAIS

A compatibilidade entre as ações previstas no Plano de Atividades de Estágio e a formação acadêmica do aluno será avaliada pela COE e pelo professor orientador da UFPR. As atividades devem ser acompanhadas pelo professor orientador da UFPR.

## 4. ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

- I. O aluno do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física, Matemática ou Química, deverá realizar as disciplinas de Estágio Supervisionado Escolar com carga horária de 75 horas; Estágio Supervisionado Escolar Específico com carga horária de 75 horas; Estágio Supervisionado de Docência em Física (ou Matemática, ou Química) I com carga horária de 120 horas e Estágio Supervisionado de Docência em Física

	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

(ou Matemática, ou Química) II com carga horária de 135 horas, para que seja realizada a sua integralização curricular.

- II. Para solicitar o estágio obrigatório o estudante deve estar matriculado na disciplina correspondente.
  - ✓ A realização da matrícula nas disciplinas é de inteira responsabilidade do aluno.
- III. Para se matricular nas disciplinas de estágio obrigatório o aluno já deve ter definido a habilitação do curso que vai cursar.
- IV. Os discentes que estiverem com o curso trancado, não poderão solicitar a matrícula nas disciplinas de estágios.
- V. As disciplinas de Estágio Supervisionado deverão ser realizadas no 5º, 6º, 7º e 8º semestre, respectivamente, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.
  - ✓ Situações excepcionais deverão ser analisadas pelo colegiado do curso para autorização da matrícula fora da periodização recomendada.
- VI. A documentação exigida para a realização do estágio obrigatório deve seguir a legislação vigente, considerando, o termo de compromisso e o plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas. O professor da disciplina de Estágio deve verificar a completude desta documentação.
- VII. É de responsabilidade do professor orientador (responsável pelas disciplinas de estágio supervisionado), dar o devido encaminhamento da documentação de estágio, seguindo as resoluções vigentes disponíveis na página PROGRAD/COAFE-Unidade de Estágios.
- VIII. O acompanhamento das atividades dos alunos nos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores orientadores das disciplinas de estágio supervisionado.
- IX. Para a validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de 100% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.



	<b>Licenciatura em Ciências Exatas</b> 	<b>Revisão 4</b> Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE  Data: 06/10/2020
---	---	--

- X. O período de realização do estágio não pode exceder a data final para lançamento de conceitos e frequência da disciplina relacionada.
- XI. É vedado o pagamento de bolsa auxílio ou auxílio transporte para estágios obrigatórios em órgãos públicos, exceto quando explicitamente previsto em edital de seleção.
- XII. O estudante deve apresentar ao professor orientador, o relatório de atividades parcial e ao término do estágio apresentar o relatório final.
- XIII. Não serão emitidos certificados para alunos que realizem estágios obrigatórios.
- XIV. Toda atividade de estágio na UFPR deve ser cadastrada e autorizada pela Unidade de Estágios da COAFE.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e só poderá ser iniciada após a entrega da documentação exigida e autorização da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) da UFPR.

Algumas empresas ou agentes de integração utilizam documentação própria e têm procedimentos específicos para a contratação de estagiários. De qualquer forma, toda documentação deve ser encaminhada para a COAFE para homologação antes do início das atividades de estágio.

As atividades de estágio não podem interferir no rendimento acadêmico ou frequência do estudante. O encerramento do estágio pode ser solicitado a qualquer momento pela Coordenação do Curso, Professor Orientador ou pela COAFE nos casos considerados pertinentes.

Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela

	<p style="text-align: center;"><b>Licenciatura em Ciências Exatas</b></p> 	<p style="text-align: center;"><b>Revisão 4</b></p> <p style="text-align: center;">Aprovado na 62ª reunião do Colegiado de LCE</p> <p style="text-align: center;">Data: 06/10/2020</p>
---	---	--

Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios), conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.



## Licenciatura em Ciências Exatas



### Revisão 3

Aprovado na 25ª reunião  
do Colegiado de LCE